

PORTARIA Nº 2.939, DE 26 DEZEMBRO DE 2016

Pública propostas de construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Acolhimento (UA), canceladas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial- RAPS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do [parágrafo único](#) do art. 87 da [Constituição](#), e

Considerando a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, republicada em 23 de abril de 2015, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.291/GM/MS, de 21 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para emissão e inserção de Ordem de Início de Serviço das propostas selecionadas para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento (UA), divulgadas na Portaria nº 2.495/GM/MS, de 23 de outubro de 2013, e na Portaria nº 3.168/GM/MS, de 20 de dezembro de 2013, resolve;

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas de construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Acolhimento (UA), canceladas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, em função dos seguintes motivos:

I - Não cumprimento dos prazos para inserção da Ordem de Início de Serviço estabelecidos nas respectivas Portarias ministeriais reguladoras para construção de CAPS (Centro de Atenção Psicossocial e UA (Unidade de Acolhimento));

II - Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto do incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento;

Art. 2º Fica estabelecido, nos termos do art. 13 da Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que os entes federativos que tiveram sua proposta de construção no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial consoante ao art. 1ª desta Portaria, deverão instar o Fundo Nacional de Saúde - FNS para que promova a devolução imediata dos recursos financeiros repassados para o respectivo Fundo de Saúde e não executados no âmbito do programa, ou executados parcial ou totalmente em objeto diverso do originalmente pactuado.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor PG 1a. Parcela
SC	JOINVILLE	420910	08184821000113012	Portaria nº 2.495 de 23 de outubro de 2013	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00
SC	JARAGUÁ DO SUL	420890	14007211000113012	Portaria nº 3.168 de 20 de dezembro de 2013	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00

ANEXO II

UF	Município	Código IBGE	Nº da Proposta	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor PG 1a. Parcela
SC	420460	CRICIÚMA	08435209000113005	Portaria nº 3.168 de 20 de dezembro de 2013	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	08935681000113017	Portaria nº 2.495 de 23 de outubro de 2013	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00
SC	421660	SÃO JOSÉ	11214458000113010	Portaria nº 3.168 de 20 de dezembro de 2013	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00